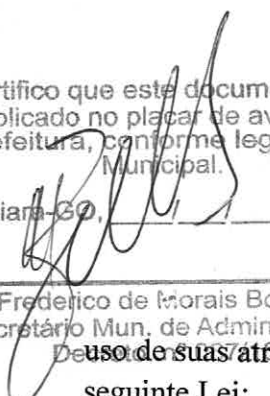


LEI MUNICIPAL Nº. 894/2019

DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiará-GO,


Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em Escola Municipal Militarizada a unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, do município de Indiará, denominada Escola Municipal Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida.

Parágrafo Único – Em face da transformação de que trata este artigo, a referida unidade de ensino passa denominar-se **“ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA ELIZABETH BARDHOT DUARTE DE ALMEIDA”**.

Art. 2º - A unidade Escolar Municipal Militarizada Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida, destina-se exclusivamente para o ensino fundamental oferecido pelo Município de Indiará, devendo ser comandada por militares da ativa ou da reserva, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Indiará.

Parágrafo Único – A unidade de ensino de que trata este artigo, será regida pela legislação aplicável a espécie, devendo ter regimento interno/escolar, regulamento disciplinar, regulamento de continências, regulamento de uniformes, estatuto da associação de pais, mestres e funcionários, e conselho escolar.

Art. 3º - Em face do disposto nesta Lei, ficam criadas funções comissionadas de administração militar e/ou civil exclusivamente para a Escola Municipal Militarizada Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida, cuja nomenclatura, quantitativo, gratificação, encontra-se fixados no Anexo Único parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O pessoal nomeado para os cargos em comissão de que trata esta Lei, dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A presente Lei deverá ser regulamentada no que couber, mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Goiás, aos 12 dias do mês de Setembro de 2019.



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal